



ENCARTE K - Detalhamento do BDI da administração

BDI <u>sem</u> desoneração		
	MATERIAL	SE
AC	3,50%	3,50%
R	0,97%	0,97%
S+G	0,80%	0,80%
DF	1,23%	1,23%
L	7,00%	7,00%
ISS	0,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	0,00%
BDI	18,34%	22,15%

Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

307. O Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário efetuou um pequeno ajuste na fórmula do BDI em relação à fórmula consagrada no Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, reunindo as parcelas de administração central, riscos, seguros e garantias dentro de um único parêntese no numerador da expressão do BDI. Dentre outros motivos, esse ajuste se deu em virtude da incidência inapropriada da taxa de riscos sobre os gastos da administração central, já que essa taxa está intimamente relacionada às incertezas da execução da obra, devendo incidir apenas sobre os custos diretos.

Para a presente contratação foi utilizada a base **sem** desoneração.